

DATA
29.08.91
De Nilton A. M. Santos.

Sebastião Pimentel
Empregado Juramentado

Autos 050/91.

MM. juiz:

I - Os documentos de f. 142 e 143 são fotocópias de fotocópias, não podendo ser aceitos. Requeremos, pois, a intimação para regularização;

II - Após, pelo cumprimento do art. 169, IV, da lei de falências.

Cumbré, data supra.

[Assinatura]

Nilton Agnaldo M. dos Santos
Promotor de Justiça Substituto

DATA
Aos 02 de 09 de 91 recebi
estes autos
A ESCRIVA

Sebastião Pimentel
Empregado Juramentado